



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA

**Edital CONSEPE nº 2/2025, de 14 de abril de 2025**

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições, convoca a comunidade docente da UFCSPA para a eleição complementar de seus representantes na Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), nos termos do art. 26 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, alterada pela Lei nº 12.863, de 24 de setembro de 2013, do art. 11 da Portaria nº 554 do Ministério da Educação, de 20 de junho de 2013, e do Regulamento Interno da CPPD aprovado pelo CONSUN em 10 de fevereiro de 2022, Resolução CONSUN UFCSPA nº 69.

**Disposições preliminares**

Art. 1º Os servidores docentes do quadro permanente da UFCSPA elegerão 6 (seis) docentes para compor a Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), nos termos deste edital, sendo os 2 (dois) primeiros mais votados eleitos membros titulares e os 4 (quatro) subsequentes como suplentes, em ordem de votação.

§1º A eleição será por voto secreto e individual, em plataforma digital especificamente desenvolvida para o pleito.

§2º A candidatura será individual.

§3º Em caso de não preenchimento de vagas, os membros serão indicados pelo CONSEPE.

**Comissão Eleitoral**

Art. 2º A Comissão Eleitoral está composta por três (3) docentes titulares e dois (2) suplentes, integrantes do quadro permanente da UFCSPA, indicados pelo CONSEPE de acordo com a Resolução CONSEPE UFCSPA nº 1088, de 17 de abril de 2025.

Art. 3º A Comissão Eleitoral tem como atribuições:

I - o encaminhamento de pedido à SeTIC para a abertura de processo de eleições em plataforma virtual;

II - a definição do cronograma, a coordenação, a execução, o escrutínio e a fiscalização da eleição, a ser realizada por meio eletrônico;

III - a análise e o parecer deliberativo em grau de recurso de quaisquer solicitações acerca do processo eleitoral;

IV - o encaminhamento de processo eletrônico SEI ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, contendo os atos da comissão e os resultados consolidados do processo eleitoral, na forma do art. 12 deste Edital.

§1º A Comissão Eleitoral será capacitada para uso do sistema eletrônico de votação por servidor da área técnica da SeTIC e será auxiliada em todos os procedimentos administrativos pela pessoa designada para secretariar a CPPD até o final do processo eleitoral.

§2º O processo eleitoral deverá estar concluído até o dia **16 de junho de 2025**.

**Candidatura e seus pré-requisitos**

Art. 4º Estão aptos a candidatar-se os servidores docentes do quadro permanente da Instituição, exceto quando:

I – for membro da Comissão Eleitoral;

II – estiver em estágio probatório;

III – atuar como docente substituto.

Art. 5º Todos os candidatos deverão declarar, no ato da inscrição, a aceitação da investidura caso sejam eleitos.

Art. 6º O período de inscrições constará do cronograma das etapas do processo de eleição a ser estabelecido pela Comissão Eleitoral.

### **Votação e apuração dos resultados**

Art. 7º A votação será realizada em urna eletrônica e ocorrerá em até 02 (dois) dias, no horário das 8h às 20h, de forma virtual.

Art. 8º O voto é pessoal e intransferível, não podendo ocorrer por procuração ou correspondência.

Art. 9º Os docentes do quadro permanente terão direito a 01 (um) voto em seus pares.

Parágrafo único. Fica facultado ao docente exercer seu direito ao voto nesta eleição, inclusive em caso de estar em exercício de férias.

Art. 10. A apuração dos votos e divulgação do resultado preliminar das eleições ocorrerá de acordo com o cronograma do processo de eleições.

Art. 11. A Comissão Eleitoral lavrará ata dos trabalhos de apuração, fazendo nela constar todas as ocorrências durante os trabalhos.

Art. 12. Finalizada a etapa de apuração dos votos, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado, mediante publicação, na área “eleições da CPPD”, seção do CONSEPE no sítio institucional, da lista de candidatos classificados em ordem decrescente do respectivo número de votos.

§1º Em caso de empate será utilizado como critério de desempate ou elegibilidade, nesta ordem:

I – o candidato mais antigo no corpo docente da universidade;

II – o candidato mais idoso do corpo docente da universidade.

§2º Os docentes votados e não eleitos comporão cadastro reserva e serão chamados, em ordem de classificação, no caso de vacância.

Art. 13. A Comissão Eleitoral encerrará o processo de eleição e o encaminhará à Presidente do CONSEPE até o dia **17 de junho de 2025**, para fins de homologação do resultado pelo colegiado na sessão de **26 de junho de 2025**.

§1º Os candidatos eleitos serão empossados mediante Resolução do CONSEPE, que homologará o resultado do processo eleitoral, e serão capacitados para o exercício de suas funções conforme plano de capacitação da PROGESP.

§2º O mandato dos membros eleitos titulares da CPPD e dos respectivos suplentes se encerrará em 19 de abril de 2026, correspondendo ao final do mandato dos atuais membros, indicados pela Resolução CONSEPE UFCSPA n.º 636, de 20 de abril de 2023 .

Art. 14. Durante o pleito, todos os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, de acordo com este Edital e o Regulamento da CPPD vigente, Resolução CONSUN UFCSPA nº 69, de 10 de fevereiro de 2022.

Porto Alegre, 14 de abril de 2025.

JENIFER SAFFI  
Presidente do CONSEPE



Documento assinado eletronicamente por **Jenifer Saffi, Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão**, em 23/04/2025, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2167263** e o código CRC **0AF0B264**.

---